UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 773/2026, DE 14 DE setembro DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Qualificação Institucional (PQI) para as pessoas servidoras da Universidade Federal de Jataí e outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

o Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006, que estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

o Decreto n.º 5.825, de 29 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, e dá outras providências;

a Portaria n.º 27, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento

de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

a Resolução Consuni n.º 010, de 10 de maio de 2023, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí, que assevera que a UFJ estabelecerá normas para a capacitação do seu pessoal docente e técnico-administrativo;

a Resolução Consuni n.º 012, de 16 de abril de 2025 de que Institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Jataí;

o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, que traça como objetivo capacitar e qualificar as pessoas servidoras, promovendo e apoiando ações de desenvolvimento;

o interesse da Universidade Federal de Jataí em oportunizar às pessoas servidoras da UFJ a participação em programas de pós-graduação;

a necessidade de investimento em qualificação e profissionalização das pessoas servidoras da UFJ, que devem ser estimuladas a aprimorar seus conhecimentos e habilidades e a buscar seu desenvolvimento nas carreiras.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Qualificação Institucional (PQI), com o objetivo de promover o desenvolvimento acadêmico e profissional das pessoas servidoras técnico-administrativas em educação (TAEs) e docentes do quadro ativo permanente da Universidade Federal de Jataí (UFJ), por meio da participação nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) oferecidos pela Instituição.

Art. 2º O PQI/UFJ tem como finalidade apoiar os PPGs que disponibilizarem vagas adicionais, em seus editais de seleção, para ingresso em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado, destinadas às pessoas servidoras, visando à sua qualificação, sem prejuízo da concorrência pública e da demanda social.

Parágrafo único. Os PPGs da UFJ poderão abrir turmas específicas para atender à demanda de formação continuada das pessoas servidoras, mediante a publicação de edital específico.

Art. 3º As vagas mencionadas no Art. 2º serão preenchidas mediante processo seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, regido por edital específico para adesão ao PQI/UFJ, elaborado anualmente em conjunto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas).

§ 1º Os PPGs aderentes ao PQI serão responsáveis por publicar as vagas adicionais reservadas para as pessoas servidoras diretamente em seus editais específicos.

§ 2º Os documentos, o cronograma e os procedimentos para o processo seletivo serão definidos nos editais específicos dos PPGs, podendo ocorrer de forma concomitante ao processo seletivo do edital específico de cada programa.

§ 3º As vagas ofertadas pelos PPGs no PQI não serão consideradas para efeito de cálculo de percentual de vagas reservadas para a população alvo da Política de Ações Afirmativas e cotas na Pós-Graduação.

Art. 4º A participação das pessoas servidoras nos programas de pós-graduação, por meio do PQI, não implica afastamento automático de suas funções.

Art. 5ª O afastamento para o desenvolvimento das atividades acadêmicas nos programas será

regulamentado conforme as resoluções específicas vigentes na UFJ.

Art. 6º Os PPGs que aderirem ao PQI devem cumprir os seguintes requisitos:

I - Destinar vagas adicionais, em edital, para as pessoas servidoras da UFJ;

II - Enviar, anualmente, à Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento (DAD/Propessoas), relatório das pessoas servidoras vinculadas ao programa, para controle interno.

Art. 7º As pessoas servidoras contempladas por este instrumento devem pertencer, obrigatoriamente, ao quadro ativo permanente da UFJ.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí**, em 14/09/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643238** e o código CRC **AAFCD332**.

---